

LEI N° 2258, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

“Confere nova redação ao inciso I, do Art. 2º da Lei 2168, de 11 de abril de 2007.”

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Artigo 2º da Lei Municipal 2168, de 11 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º -
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, 26 de junho de 2009.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal